

Newsletter

No. 164

Maio de 2004

BRASIL RETIRA NOTIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM RELAÇÃO AO ARTIGO 22(1) DO PCT (TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES)

Durante a 6a Sessão do Grupo de Trabalho para a Reforma do PCT que ocorreu em Genebra de 3 de maio a 7 de maio de 2004, a Delegação Brasileira anunciou oficialmente a retirada da notificação de incompatibilidade com as modificações dos prazos fixados no Artigo 22(1) do PCT.

Esta decisão foi publicada pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) na PCT Newsletter No. 05/2004.

Esta retirada de incompatibilidade tem efeito a partir de 30 de abril de 2004. O (novo) prazo de 30 meses estipulado no Artigo 22(1) do PCT será aplicável a partir de 30 de abril de 2004 com relação a pedidos de patente internacionais nos quais o prazo de 20 meses expira nessa data ou após e com relação aos quais os atos a que se refere o dito Artigo não tenham ainda sido praticados pelos requerentes do pedido.

Não hesite em contactar-nos caso deseje esclarecimentos adicionais.

-0-0-0-0-0-0-